

BALANÇO SOCIAL

2012



Processo: P3590/2013 - 03-MF-DGO-DSAd-Balanço Social 2012

Ref.ª SEO:

Assunto: Relatório do Balanço Social

Despacho SEO:

Visto.

Noto com apreço o esforço:

- De rejuvenescimento dos ativos humanos da DGO;
- Em aumentar o número de colaboradores dotados de licenciatura e mestrado;
- Em reduzir o absentismo.

Luis Filipe Cracel Viana

2013.05.16 17:49:46 +01'00'

Gab. Sec. Est. do Orçamento

Ent.ª 444/1 P.º 07.1

Em 03-04-2013 Dip.

A Chefe do Gabinete

Margareth Ferraz

Margareth Ferraz

Em

DGO		ESPAP	
ADSE		CGA	
IGF		SG	
JA		CL	
BF		AL	
DR			

Despacho/Pareceres DGO:

Diretora-Geral

Para aprovação do Senhor Secretário de Estado do Orçamento.

À consideração superior.

03-04-2013 O Diretor Geral,

manuela.proenca

Maria Manuela dos Santos Proença

Maria Manuela dos Santos Proença

2013.04.03 16:50:13 +01'00'

SubDiretor-Geral

Para apreciação superior.

À consideração superior.

03-04-2013 O Subdiretor-geral,

luis.viana

Luis Filipe Cracel Viana

Luis Filipe Cracel Viana

2013.04.03 16:21:44 +01'00'

Diretor de Serviços

Apresento o relatório e o Balanço Social relativo 2012, os quais deverão ser remetidos para conhecimento e apreciação de Sua Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento. Segue em anexo o formulário da DGAEP, relativo a este o prazo de entrega é 15 de Abril. Saliento também que o documento carece parecer escrito da Comissão de Trabalhadores nos termos do n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 190/96, de 09 de outubro (num prazo de 15 dias).

À consideração superior.

02-04-2013 O Diretor de Serviço,

luis.antunes

Luis Jose Goncalves Antunes

2013.04.02 22:49:02 +01'00'

INDÍCE

1.	Caraterização dos Recursos Humanos	5
	Mapa de Pessoal.....	5
	Distribuição por género.....	6
	Estrutura etária	7
	Estrutura habilitacional	8
2.	Movimento de Pessoal	9
	Admissões e regressos	9
	Saídas.....	9
3.	Alterações da situação profissional.....	10
	Concursos de pessoal e procedimentos afins	10
	Mudanças de posição remuneratória / pagamento de prémios de desempenho.....	10
4.	Prestação de trabalho e absentismo	11
	Modalidades de horário praticado	11
	Trabalho extraordinário	11
	Absentismo.....	12
5.	Formação profissional	13
6.	Higiene e segurança no trabalho.....	14
	Acidentes em serviço.....	14
7.	Encargos com o pessoal e formação	14
	Encargos com o Pessoal.....	14
	Encargos com a Formação.....	14
8.	Mapas do Balanço Social	17
	CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS.....	17
	CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS	85
	CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA	109
	CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL	141
	CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS.....	161
9.	Organograma.....	171

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Balanço Social é instrumento de planeamento e gestão dos Recursos Humanos incluído no ciclo anual de gestão. Este instrumento encontra-se consagrado no Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro, tendo como objetivo promover a modernização da Administração Pública. Veio secundar aquele diploma o artigo 7º, nº 1, alínea c), da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril e 64/2011 de 22 de Dezembro, e artigos 8.º, n.º 1, alínea e), 31.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho da Administração Pública).

O presente Balanço Social, referente ao ano de 2012, foi elaborado em cumprimento do disposto nos diplomas acima referidos, fornecendo um conjunto de indicadores da situação da Direção-Geral do Orçamento (DGO), nas áreas dos recursos humanos e financeiros.

Em 2012, o número de efetivos da DGO estabilizou face a 2011, situando-se a 31 de Dezembro em 193.

Dando continuidade à política de investimento em capital humano, cada colaborador da DGO frequentou, em média, 33 horas de formação.

A DIRETORA-GERAL

(Manuela Proença)

1. CARATERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

MAPA DE PESSOAL

O mapa de pessoal da DGO contemplava para 2012 um total de 246 colaboradores.

Do número total de lugares do mapa de pessoal, 56 são de pessoal dirigente, de entre os quais 1 de diretor-geral, 4 de subdiretor-geral, 16 de diretor de contabilidade e 35 de chefe de divisão de contabilidade. De referir que a DGO dispõe, ainda, de uma dotação máxima de três chefes de equipas multidisciplinares, podendo um ser equiparado a diretor de serviços e os restantes dois a chefe de divisão ¹.

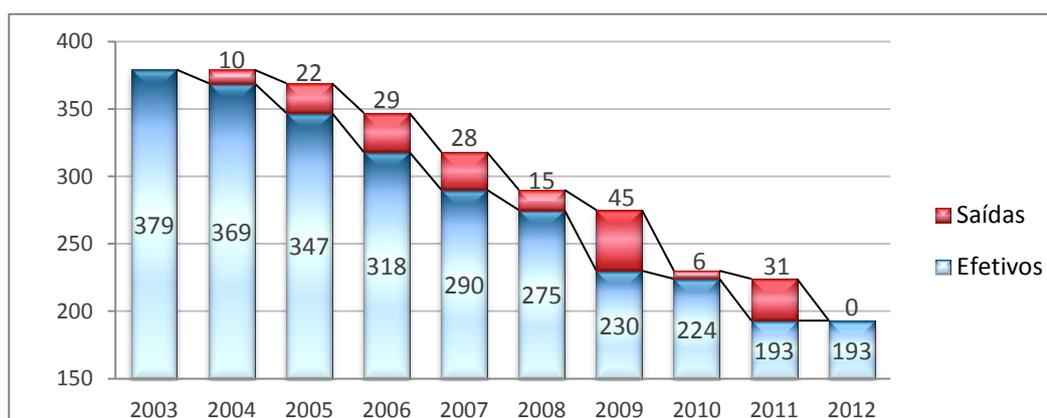
As carreiras previstas no mapa de pessoal são as seguintes: técnico superior, assistente técnico, assistente operacional, especialista de informática e técnico de informática.

Esta Direção-Geral dispunha, no final de 2012, de 193 colaboradores em efetivo exercício de funções assim distribuídos:

- √ 144 em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado;
- √ 44 em Comissão de Serviço no âmbito da LVCR.
- √ 2 em Contrato de Trabalho no âmbito do Código de Trabalho
- √ 3 em Contrato de Avença

No decénio 2003 a 2012 o número global de efetivos decresceu em média anual 7,2%, conforme se pode constatar pelo gráfico seguinte:

Evolução de efetivos 2003-2012

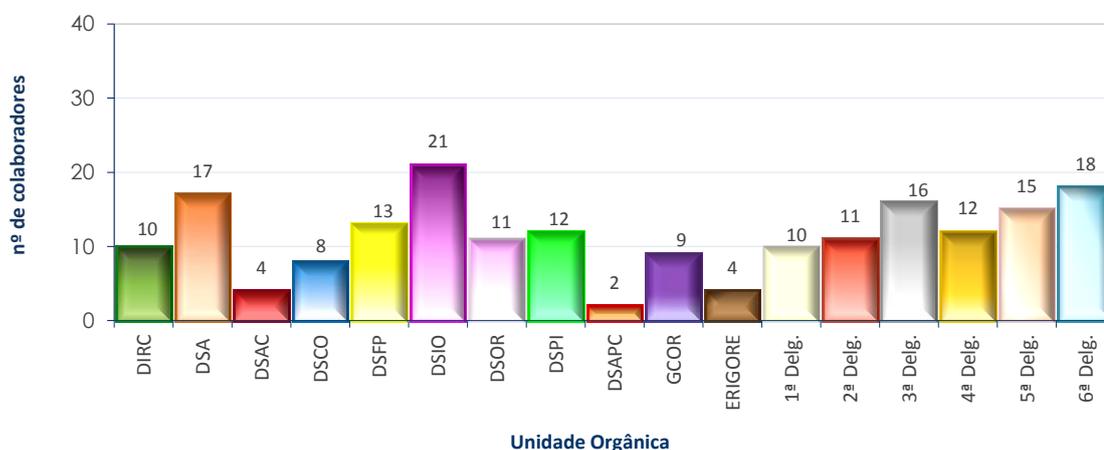


¹ Vide artigos 12º, da Portaria nº 346/2007, de 30 de Março, e 9º do Decreto-Lei nº 80/2007, de 29 de Março.

Considerando a estrutura etária dos colaboradores da DGO e o número de pedidos de aposentação formulados que se encontram pendentes na Caixa Geral de Aposentações, é previsível que a tendência de redução de ativos humanos se mantenha no ano de 2013, estimando-se a saída para a aposentação de cerca de 35 efetivos.

Os 193 colaboradores da DGO encontram-se distribuídos pelo Gabinete da Diretora-Geral, por oito Direções de Serviço, seis Delegações, uma Equipa de Projeto, e uma Divisão de Serviços da seguinte forma:

Distribuição por Unidade Orgânica



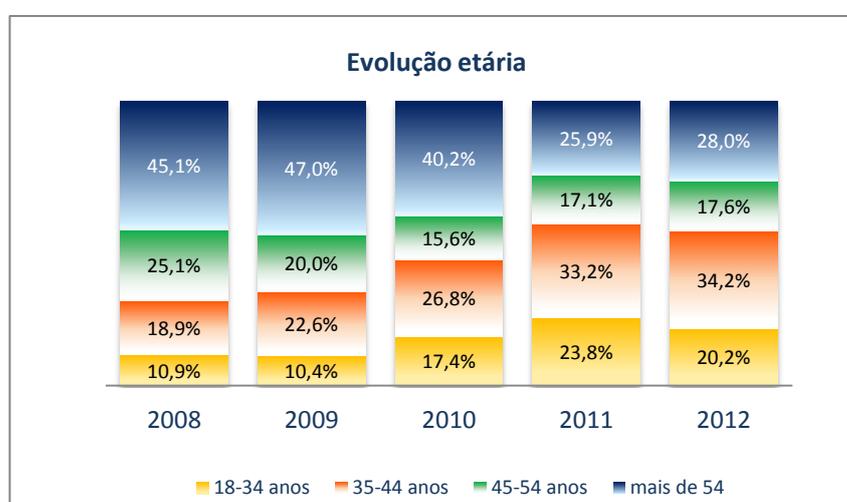
DISTRIBUIÇÃO POR GÉNERO

A distribuição dos efetivos por género, revela que 62% é do sexo feminino (120) e 38% (73) do sexo masculino.

ESTRUTURA ETÁRIA

Entre 2010 e 2012 a estrutura etária da DGO apresenta uma alteração significativa, no sentido do rejuvenescimento dos seus quadros. Esta situação foi, em grande parte, determinada pelas saídas por aposentação e pelos recrutamentos efetuados.

Evolução etária 2008-2012



Em 2012 a média de idades manteve-se em relação a 2011.

Evolução da média de idades 2008-2012

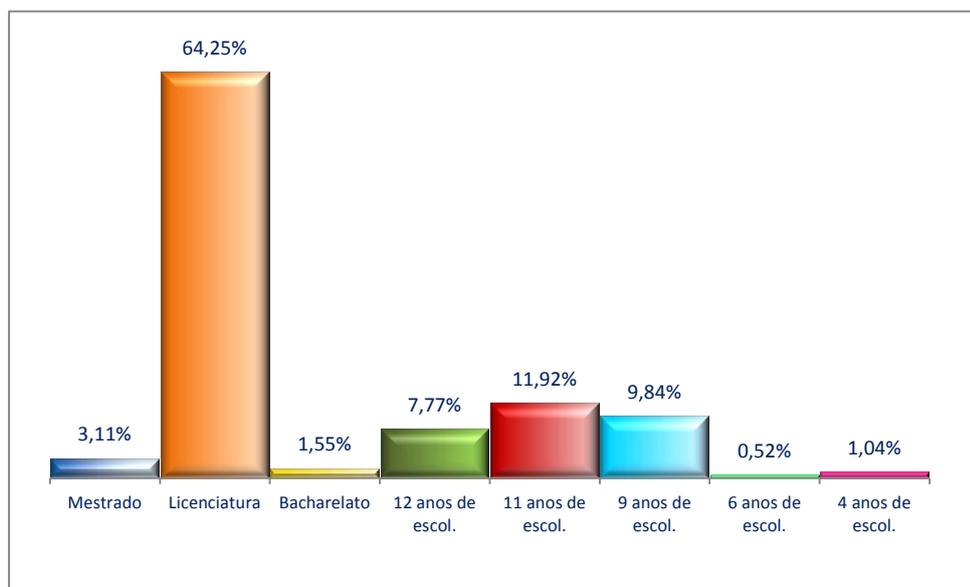
	Ano				
	2008	2009	2010	2011	2012
Média de idades	49,2	49	47,3	43,7	43,7

ESTRUTURA HABILITACIONAL

O pessoal desta Direção-Geral encontrava-se distribuído da seguinte forma em 2012, no que concerne às respetivas habilitações literárias:

- √ 22 colaboradores possuíam até ao 9º ano de escolaridade, *inclusive*, o que corresponde a 11,4%;
- √ 38 colaboradores eram detentores do 11º ou do 12º ano de escolaridade, o que corresponde a 19,7%;
- √ 133 colaboradores possuíam formação superior, correspondente a 68,9%, sendo 5 deles detentores de Mestrado.

Em 2012 o grupo habilitacional com formação superior (bacharelato, licenciatura, mestrado) é o mais representativo, com 68,9% dos trabalhadores, seguindo-se o grupo com 11 e 12 anos de escolaridade com 19,7%.

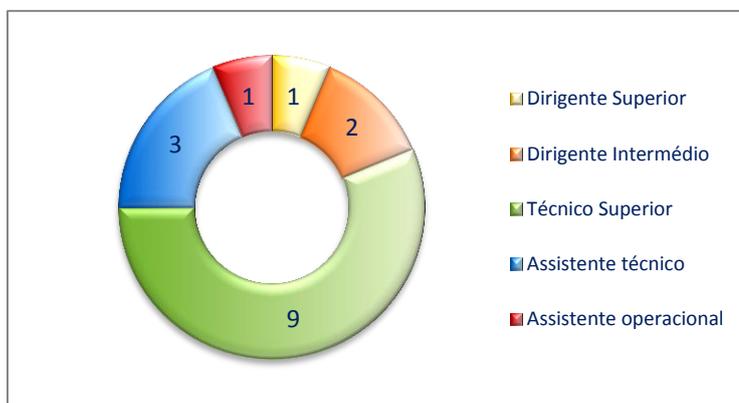


2. MOVIMENTO DE PESSOAL

No ano de 2012, e face ao ano precedente, verificou-se uma estabilização do número de efetivos. No entanto, tendo como referência o ano de 2010 o número de trabalhadores reduziu-se 14%.

ADMISSÕES E REGRESSOS

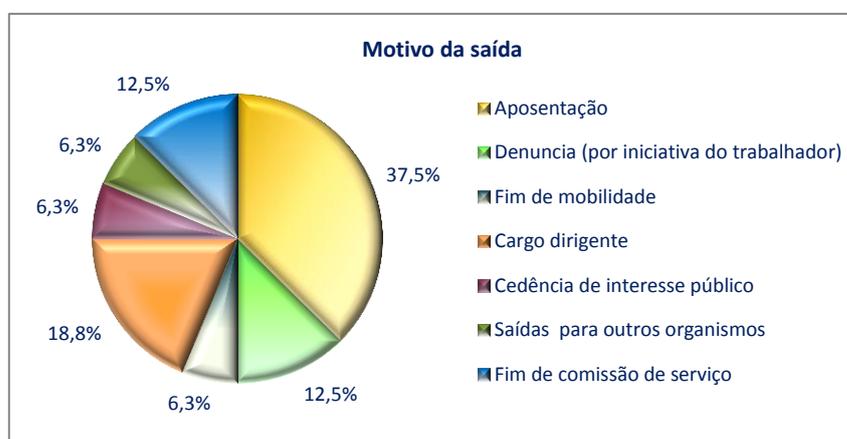
Em 2012, registaram-se 10 admissões (22, em 2011) e 6 regressos (4, em 2011) representados no gráfico infra tendo em conta o grupo profissional:



SAÍDAS

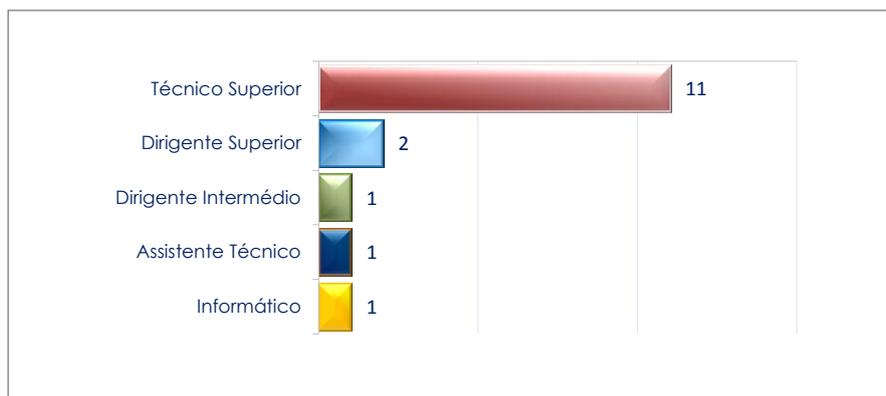
Em 2012, registaram-se 16 saídas (57, em 2011), sendo 6 por aposentação (37,5%) e 10 por outros motivos (62,5%).

Face a 2011, constata-se uma redução do peso da saída por aposentação (37,5% em 2012, face a 68,4% em 2011).



As saídas de pessoal da DGO em 2012, tendo em conta o respetivo grupo profissional, distribuíram-se da seguinte forma:

Saídas por grupo Profissional



Em 2012, a diferença entre as admissões e saídas foi nula.

O maior número de saídas verificou-se no grupo técnico superior e dirigente representando respetivamente 69% e 19% do total de saídas.

3. ALTERAÇÕES DA SITUAÇÃO PROFISSIONAL

CONCURSOS DE PESSOAL E PROCEDIMENTOS AFINS

Em 2012, procedeu-se à abertura do concurso interno de ingresso para admissão a estágio tendo em vista o preenchimento de quatro lugares na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, aberto através do Aviso n.º 17389-A/2012, Diário da República, 2.ª série, n.º 252, de 31 de dezembro de 2012.

MUDANÇAS DE POSIÇÃO REMUNERATÓRIA / PAGAMENTO DE PRÉMIOS DE DESEMPENHO

No decurso do ano de 2012, e nos termos do enquadramento legal em vigor, não houve lugar a qualquer mudança de posição remuneratória nem ao pagamento de prémios de desempenho.

4. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO

MODALIDADES DE HORÁRIO PRATICADO

Durante o ano de 2012, verificou-se no âmbito da DGO, a prática dos seguintes horários de trabalho:

- √ 117 colaboradores com horário flexível;
- √ 47 colaboradores gozaram de isenção de horário de trabalho;
- √ 20 colaboradores praticaram a modalidade de jornada contínua;
- √ 9 colaboradores beneficiaram de horários específicos.

TRABALHO EXTRAORDINÁRIO

No ano em referência, foram prestadas 10 143 horas de trabalho extraordinário, distribuídas da seguinte forma:

- √ Trabalho extraordinário diurno – 5 718 horas
- √ Trabalho em dias de descanso semanal – 4 425 horas

Relativamente ao ano de 2011, registou-se um aumento de 2 228,7 horas de trabalho extraordinário. O trabalho em causa resultou fundamentalmente da execução de trabalhos relacionados com elaboração do Orçamento do Estado para 2013 e o acompanhamento dos trabalhos no âmbito do PAEF.

ABSENTISMO

O número total de faltas dadas pelos colaboradores da DGO no ano de 2012, foi de 3 303 dias, representando uma redução de 166 dias face ao ano anterior, situando-se o índice de absentismo em 6%, menos 1% relativamente a 2011.

FALTAS DADAS POR DOENÇA

Do total dos dias de faltas, 1674² (53%) devem-se a doença do funcionário ou de familiares, 1096 (35%) foram por motivo proteção na parentalidade e 367 (12%) por outros motivos.

As faltas motivadas por doença representam em média 8,7 dias de ausência por ano e por colaborador, verificando-se um decréscimo de 1,7 dias relativamente ao ano de 2011.

As faltas por doença do próprio no ano de 2012 encontram-se espelhadas no mapa infra:

Faltas por doença

		Dias de ausência										Total de dias de ausência	Total de colaboradores
		Até 15 dias		de 16 a 30 dias		de 31 a 60 dias		de 61 a 120 dias		Mais de 120 dias			
		nº dias	nº colaboradores	nº dias	nº colaboradores	nº dias	nº colaboradores	nº dias	nº colaboradores	nº dias	nº colaboradores		
Acidente em serviço /doença profissional	F	15	1							335	1	350	2
	M											0	0
Total (1)		15	1	0	0	0	0	0	0	335	1	350	2
Doença do próprio	F	195,0	60	16	1	79	2					290	63
	M	69	18	46	2	56	1			638	3	809	24
Total (2)		264	78	62	3	135	3	0	0	638	3	1.099,0	87
Total Geral (1+2)		279	79	62	3	135	3	0	0	973	4	1.449,0	89

² Contempla faltas por doença do próprio, de familiares e acidente em serviço/doença profissional

5. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A formação ministrada no âmbito da DGO em 2012, exclusivamente aos respetivos colaboradores (formação interna), a frequentada por estes no âmbito das ações de formação dirigida essencialmente a outros serviços públicos (formação interna/externa), e aquela que lhes foi ministrada por entidades formadoras externas (formação externa), pode esquematizar-se da seguinte forma:

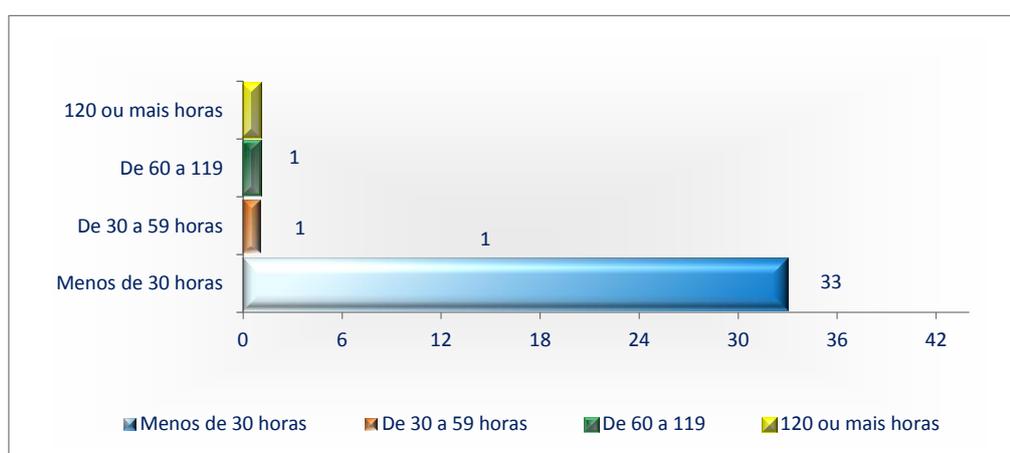
	Tipo de formação		Variação face a 2011
	2011	2012	
nº formandos	498	351	-29,5%
nº ações	43	36	-16,3%
nº horas	8.041,0	6.376	-20,7%

Em 2012, e comparativamente com o ano de 2011, o volume de formação diminuiu, assim como, o número de ações e horas de formação ministradas.

Cada colaborador da DGO frequentou em média 1,8 ações de formação e 33 horas de formação no ano de 2012.

Relativamente à média de ações de formação verificou-se um decréscimo de, 0,8 ações de formação, implicando um redução de 8,6 horas por formando face a 2011.

De entre um total de 36 ações de formação, salienta-se que 91,7% tiveram uma duração até 30 horas, encontrando-se repartidas da seguinte forma:



6. HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

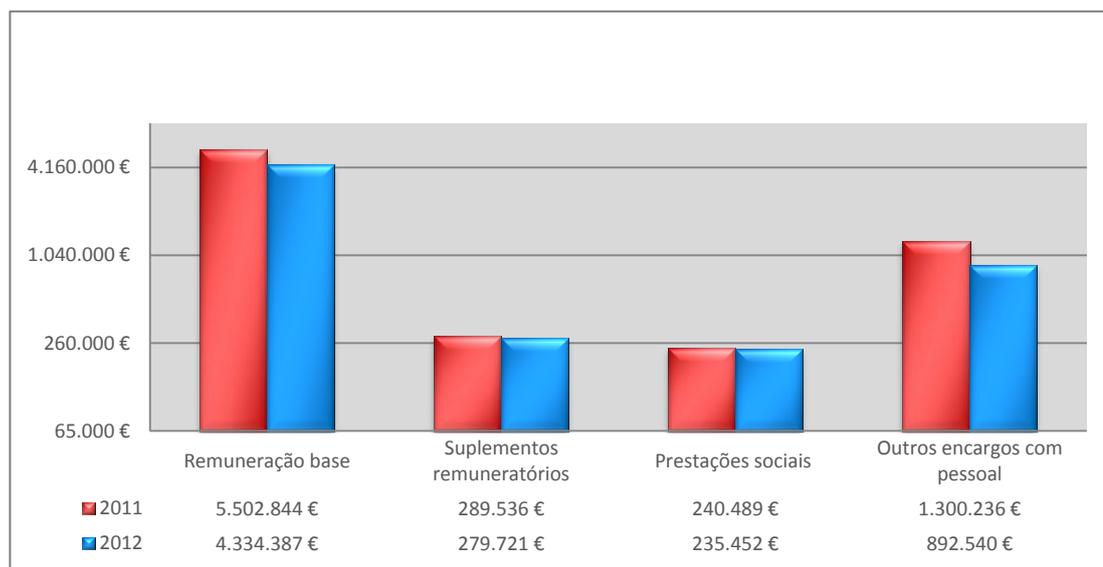
ACIDENTES EM SERVIÇO

Em 2012 não foi registado, no âmbito desta Direção-Geral, qualquer acidente em serviço.

7. ENCARGOS COM O PESSOAL E FORMAÇÃO

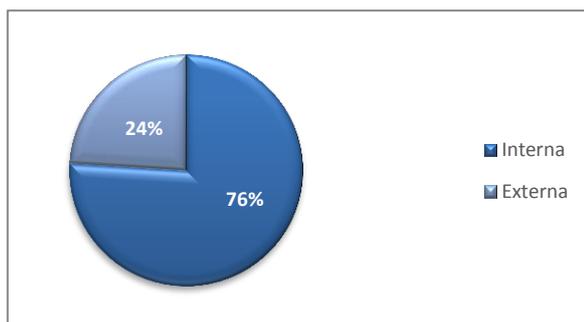
ENCARGOS COM O PESSOAL

Os encargos com pessoal ascenderam a € 5 742 100, representando 85,7% do total do orçamento desta Direção-Geral, tendo-se observado uma redução de cerca 22 % face a 2011.



ENCARGOS COM A FORMAÇÃO

Os encargos suportados com a formação relativos aos formadores/entidades formadoras e à formação frequentada no exterior, totalizou € 23 499,48.



ANEXOS

8. MAPAS DO BALANÇO SOCIAL

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

QUADRO 1: CONTAGEM DOS TRABALHADORES POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A MODALIDADE DE VINCULAÇÃO E GÉNERO

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LVCR		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																								0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																1	2							1	2	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)																8	7							8	7	15
Dirigente intermédio de 2º grau a)																4	21							4	21	25
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0
Técnico Superior										45	64									2				45	66	111
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										4	7													4	7	11
Assistente operacional, operário, auxiliar										3	4													3	4	7
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático										7	10													7	10	17
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0
Polícia Judiciária																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0
Guarda Prisional																								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Polícia Municipal																								0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	59	85	0	0	0	0	13	31	0	2	0	0	0	0	72	118	190

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença	1	2	3
Total	1	2	3

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 2: CONTAGEM DOS TRABALHADORES POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O ESCALÃO ETÁRIO E GÉNERO

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																		1								0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																1			1	1						1	2	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)										3		2	1	2	1		1	2	2	1						8	7	15
Dirigente intermédio de 2º grau a)							1			8	1	9	1			1	1	2		1						4	21	25
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																										0	0	0
Técnico Superior			1		8	5	12	8	8	8	6	8	1	6	1	7	5	16	2	8	1					45	66	111
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							1			2		2	1		1	2	1	1								4	7	11
Assistente operacional, operário, auxiliar										1		1		1	1		1	1	1							3	4	7
Aprendizes e praticantes																										0	0	0
Informático							1	3			1	1			2	5	1	3								7	10	17
Magistrado																										0	0	0
Diplomata																										0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																										0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Docente Ensino Universitário																										0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0
Médico																										0	0	0
Enfermeiro																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0
Chefia Tributária																										0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0
Conservador e Notário																										0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0
Oficial de Justiça																										0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																										0	0	0
Polícia Judiciária																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																										0	0	0
Guarda Prisional																										0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0
Bombeiro																										0	0	0
Polícia Municipal																										0	0	0
Total	0	0	1	0	8	5	14	9	14	19	8	23	4	9	6	16	10	26	6	11	1	0	0	0	72	118	190	

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																										0	0	0
Avença				1		1			1																	1	2	3
Total	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	1	2	3														

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 3: CONTAGEM DOS TRABALHADORES POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O NÍVEL DE ANTIGUIDADE E GÉNERO

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																			0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																			0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																			0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																			0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior																			0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																			0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																			0	0	0
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático																			0	0	0
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 4: CONTAGEM DOS TRABALHADORES POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O NÍVEL DE ESCOLARIDADE E GÉNERO

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1						0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)															1	2						1	2	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)								1							8	5		1				8	7	15
Dirigente intermédio de 2º grau a)									1					1	3	19		1				4	21	25
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior							6	7	1	12		2		1	36	42	2	2				45	66	111
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							1		1	2	1	5			1							4	7	11
Assistente operacional, operário, auxiliar			2			1		2	1			1										3	4	7
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático							1	1	2	3	2	4		1	2	1						7	10	17
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																						0	0	0
Médico																						0	0	0
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total	0	0	2	0	0	1	8	11	6	17	3	12	0	3	51	70	2	4	0	0	72	118	190	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Avença															1	2						1	2	3
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	1	2	3	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 5: CONTAGEM DOS TRABALHADORES ESTRANGEIROS POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A NACIONALIDADE E GÉNERO

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 2

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informação de Segurança) e SIE (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 6: CONTAGEM DE TRABALHADORES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O ESCALÃO ETÁRIO E GÉNERO

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																		1	1		1					1	2	3	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior											3								1							3	1	4	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0	0	0
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático																											0	0	0
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	2	0	1	0	0	0	0	4	3	7	

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefa																											0	0	0	
Avença																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 7: CONTAGEM DOS TRABALHADORES ADMITIDOS E REGRESSADOS DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA E GÉNERO, SEGUNDO O MODO DE OCUPAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO OU MODALIDADE DE VINCULAÇÃO

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											1				0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)										1					1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)											1				0	1	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior												1		6	0	9	9
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						1									1	2	3
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	1	1
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	0	0	1	5	0	0	1	2	0	1	0	6	2	14	16

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 8: CONTAGEM DAS SAÍDAS DE TRABALHADORES NOMEADOS OU EM COMISSÃO DE SERVIÇO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO DE SAÍDA E GÉNERO

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade interna		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																				1				0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																								0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																								0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																		1						0	1	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0
Técnico Superior				5															2	1				2	6	8
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				1																				0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																								0	0	0
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático																								0	0	0
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0
Polícia Judiciária																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0
Guarda Prisional																								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Polícia Municipal																								0	0	0
Total	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	2	0	0	2	9	11	

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 10º da LVCR e em Comissão de Serviço;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 9: CONTAGEM DAS SAÍDAS DE TRABALHADORES CONTRATADOS, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO DE SAÍDA E GÉNERO

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mutuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade interna		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														0	0	0		
Dirigente superior de 1º grau a)																														0	0	0		
Dirigente superior de 2º grau a)																														1	0	1		
Dirigente intermédio de 1º grau a)																														0	0	0		
Dirigente intermédio de 2º grau a)																														0	0	0		
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																														0	0	0		
Técnico Superior																								1						2	0	3		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																														0	0	0		
Assistente operacional, operário, auxiliar																														0	0	0		
Aprendizes e praticantes																														0	0	0		
Informático																														1	0	1		
Magistrado																														0	0	0		
Diplomata																														0	0	0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																														0	0	0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																														0	0	0		
Pessoal de Inspeção																														0	0	0		
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0		
Docente Ensino Universitário																														0	0	0		
Docente Ensino Superior Politécnico																														0	0	0		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																														0	0	0		
Médico																														0	0	0		
Enfermeiro																														0	0	0		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																														0	0	0		
Técnico Superior de Saúde																														0	0	0		
Chefia Tributária																														0	0	0		
Pessoal de Administração Tributária																														0	0	0		
Pessoal Aduaneiro																														0	0	0		
Conservador e Notário																														0	0	0		
Oficial dos Registos e do Notariado																														0	0	0		
Oficial de Justiça																														0	0	0		
Forças Armadas - Oficial b)																														0	0	0		
Forças Armadas - Sargento b)																														0	0	0		
Forças Armadas - Praça b)																														0	0	0		
Polícia Judiciária																														0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Oficial																														0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																														0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Agente																														0	0	0		
Guarda Nacional Republicana - Oficial																														0	0	0		
Guarda Nacional Republicana - Sargento																														0	0	0		
Guarda Nacional Republicana - Guarda																														0	0	0		
Serviço Estrangeiros Fronteiras																														0	0	0		
Guarda Prisional																														0	0	0		
Outro Pessoal de Segurança c)																														0	0	0		
Bombeiro																														0	0	0		
Polícia Municipal																														0	0	0		
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 10: CONTAGEM DOS POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A DIFICULDADE DE RECRUTAMENTO

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)	1					1
Dirigente intermédio de 1º grau a)	2					2
Dirigente intermédio de 2º grau a)	10					10
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	17					17
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	5					5
Assistente operacional, operário, auxiliar	1					1
Aprendizes e praticantes						0
Informático	9					9
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	45	0	0	0	0	45

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 11: CONTAGEM DAS MUDANÇAS DE SITUAÇÃO DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO E GÉNERO

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12-A/2008;

(3) - Artigo 64º da Lei 12-A/2008;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 12: CONTAGEM DOS TRABALHADORES POR GRUPO/CARGO/CARREIRA,
SEGUNDO A MODALIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO E GÉNERO

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1	1
Dirigente superior de 2º grau a)															1	2	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)															8	7	15
Dirigente intermédio de 2º grau a)															4	21	25
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																	0
Técnico Superior			41	48			1	15			1	2	2	1	45	66	111
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			2	6			1	1			1				4	7	11
Assistente operacional, operário, auxiliar			3	4											3	4	7
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			3	7			1	1			3	2			7	10	17
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	49	65	0	0	3	17	0	0	5	4	15	32	72	118	190

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 13: CONTAGEM DOS TRABALHADORES POR GRUPO/CARGO/CARREIRA,
SEGUNDO O PERÍODO NORMAL DE TRABALHO (PNT) E GÉNERO

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																TOTAL			
	PNT inferior ao praticado a tempo completo																M	F	Total	
	Semana de 4 dias (D.L. 325/99)				Regime especial (D.L. 324/99)				Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)							
	35 horas		42 horas		28 horas		17 h 30'		células abertas para indicar nº horas/semana		células abertas para indicar nº horas/semana		células abertas para indicar nº horas/semana							
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																		0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)		1																0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)	1	2																1	2	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)	8	7																8	7	15
Dirigente intermédio de 2º grau a)	4	21																4	21	25
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																		0	0	0
Técnico Superior	45	66																45	66	111
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	4	7																4	7	11
Assistente operacional, operário, auxiliar	3	4																3	4	7
Aprendizes e praticantes																		0	0	0
Informático	7	10																7	10	17
Magistrado																		0	0	0
Diplomata																		0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																		0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																		0	0	0
Pessoal de Inspeção																		0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																		0	0	0
Docente Ensino Universitário																		0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																		0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																		0	0	0
Médico																		0	0	0
Enfermeiro																		0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																		0	0	0
Técnico Superior de Saúde																		0	0	0
Chefia Tributária																		0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																		0	0	0
Pessoal Aduaneiro																		0	0	0
Conservador e Notário																		0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																		0	0	0
Oficial de Justiça																		0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																		0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																		0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																		0	0	0
Polícia Judiciária																		0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																		0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																		0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																		0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																		0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																		0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																		0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																		0	0	0
Guarda Prisional																		0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																		0	0	0
Bombeiro																		0	0	0
Polícia Municipal																		0	0	0
Total	72	118	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	72	118	190

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam:
 PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;
 (*) - Trabalho a tempo parcial (artº 142º da Lei nº 59/2008) ou regime especial (art.º 12º do DL nº259/98): indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;
 Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 14: CONTAGEM DAS HORAS DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DO TRABALHO E GÉNERO

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)						78:00					0:00	78:00	78:00
Dirigente superior de 2º grau a)					31:00	74:00					158:00	74:00	232:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					408:00	308:00					408:00	308:00	716:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					158:00	581:00					#REF!	581:00	#REF!
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	1869:00	2005:00			1136:00	1393:00					3005:00	3398:00	6403:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						42:00					0:00	42:00	42:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	1658:00	11:00			37:00						1695:00	11:00	1706:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático	116:00	59:00			81:00	98:00					197:00	157:00	354:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	3643:00	2075:00	0:00	0:00	1851:00	2574:00	0:00	0:00	0:00	0:00	#REF!	4649:00	#REF!

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 14.1: CONTAGEM DAS HORAS DE TRABALHO NOTURNO, NORMAL E EXTRAORDINÁRIO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O GÉNERO

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o

trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 15: CONTAGEM DOS DIAS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO DE AUSÊNCIA E GÉNERO

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F						
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0		
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0		
Dirigente superior de 2º grau a)								3,0				5,0															0,0	8,0	8,0			
Dirigente intermédio de 1º grau a)			10,0	25,0			13,0	27,0			2,0	7,0				1,0									2,0		27,0	60,0	87,0			
Dirigente intermédio de 2º grau a)		15,0		233,0				48,0			1,0	14,0													1,0	9,0	2,0	319,0	321,0			
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0			
Técnico Superior	19,0		165,0	510,0	7,0	19,0	761,0	128,0			11,0	127,0	42,0	6,0	4,0	23,0									3,0	6,0	27,0	43,0	1.039,0	862,0	1.901,0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					4,0	5,0	16,0	12,0		15,0		5,0	14,0													1,0		22,0	4,0	57,0	41,0	98,0
Assistente operacional, operário, auxiliar				150,0		5,0	15,0	9,0				2,0				6,0										4,0	5,0	19,0	177,0	196,0		
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0		
Informático			3,0			4,0	4,0	63,0		335,0	20,0	31,0	22,0		2,0	24,0									2,0	2,0		8,0	6,0	61,0	465,0	526,0
Magistrado																												0,0	0,0	0,0		
Diplomata																												0,0	0,0	0,0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																												0,0	0,0	0,0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																												0,0	0,0	0,0		
Pessoal de Inspeção																												0,0	0,0	0,0		
Pessoal de Investigação Científica																												0,0	0,0	0,0		
Docente Ensino Universitário																												0,0	0,0	0,0		
Docente Ensino Superior Politécnico																												0,0	0,0	0,0		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0,0	0,0	0,0		
Médico																												0,0	0,0	0,0		
Enfermeiro																												0,0	0,0	0,0		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0,0	0,0	0,0		
Técnico Superior de Saúde																												0,0	0,0	0,0		
Chefia Tributária																												0,0	0,0	0,0		
Pessoal de Administração Tributária																												0,0	0,0	0,0		
Pessoal Aduaneiro																												0,0	0,0	0,0		
Conservador e Notário																												0,0	0,0	0,0		
Oficial dos Registos e do Notariado																												0,0	0,0	0,0		
Oficial de Justiça																												0,0	0,0	0,0		
Forças Armadas - Oficial b)																												0,0	0,0	0,0		
Forças Armadas - Sargento b)																												0,0	0,0	0,0		
Forças Armadas - Praça b)																												0,0	0,0	0,0		
Polícia Judiciária																												0,0	0,0	0,0		
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0,0	0,0	0,0		
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0,0	0,0	0,0		
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0,0	0,0	0,0		
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0,0	0,0	0,0		
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0,0	0,0	0,0		
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0,0	0,0	0,0		
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0,0	0,0	0,0		
Guarda Prisional																												0,0	0,0	0,0		
Outro Pessoal de Segurança c)																												0,0	0,0	0,0		
Bombeiro																												0,0	0,0	0,0		
Polícia Municipal																												0,0	0,0	0,0		
Total	19,0	15,0	178,0	918,0	11,0	33,0	809,0	290,0	0,0	350,0	34,0	191,0	78,0	6,0	6,0	54,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	8,0	0,0	0,0	64,0	67,0	1.205,0	1.932,0	3.137,0			

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência:

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 16: CONTAGEM DOS TRABALHADORES EM GREVE, POR ESCALÃO DE PNT E TEMPO DE PARALISAÇÃO

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
22-03-2012	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	2	14:00	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	2	14:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
14-11-2012	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	12	84:00	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	12	84:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

QUADRO 17: ESTRUTURA REMUNERATÓRIA, POR GÉNERO

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	0	0
501-1000 €	7	9	16
1001-1250 €	26	25	51
1251-1500 €	7	4	11
1501-1750 €	4	5	9
1751-2000€	5	14	19
2001-2250 €	6	19	25
2251-2500 €	4	26	30
2501-2750 €	8	10	18
2751-3000 €	5	4	9
3001-3250 €		1	1
3251-3500 €		1	1
3501-3750 €			0
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	72	118	190

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

B - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	683,13 €	532,00 €
Máxima (€)	2.946,12 €	3.360,65 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

QUADRO 18: TOTAL DOS ENCARGOS COM PESSOAL DURANTE O ANO

Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	4.334.386,97 €
Suplementos remuneratórios	279.720,92 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	235.452,10 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal	892.540,05 €
Total	5.742.100,04 €

Nota:

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

QUADRO 18.1: SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	63.726,26 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	74.216,67 €
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	5.627,80 €
Representação	132.796,73 €
Secretariado	1.286,80 €
Outros suplementos remuneratórios	2.066,66 €
Total	279.720,92 €

Nota:

(*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno).

QUADRO 18.2: ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	49.299,61 €
Abono de família	5.587,00 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	180.565,49 €
Outras prestações sociais	
Total	235.452,10 €

QUADRO 18.3: ENCARGOS COM BENEFÍCIOS SOCIAIS

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

QUADRO 19: NÚMERO DE ACIDENTES DE TRABALHO E DE DIAS DE TRABALHO PERDIDOS
COM BAIXA, POR GÉNERO

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0				
	F	0						0				
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	0						0				
	F	0						0				
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0				
	F	0						0				
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0				
	F	0						0				

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

QUADRO 20: NÚMERO DE CASOS DE INCAPACIDADE DECLARADOS DURANTE O ANO,
RELATIVAMENTE AOS TRABALHADORES VÍTIMAS DE ACIDENTE DE TRABALHO

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

QUADRO 21: NÚMERO DE SITUAÇÕES PARTICIPADAS E CONFIRMADAS DE DOENÇA
PROFISSIONAL E DE DIAS DE TRABALHO PERDIDOS

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

QUADRO 22: NÚMERO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DE MEDICINA NO TRABALHO
OCORRIDAS DURANTE O ANO

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

QUADRO 23: NÚMERO DE INTERVENÇÕES DAS COMISSÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO OCORRIDAS DURANTE O ANO, POR TIPO

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

QUADRO 24: NÚMERO DE TRABALHADORES SUJEITOS A AÇÕES DE REINTEGRAÇÃO
PROFISSIONAL EM RESULTADO DE ACIDENTES DE TRABALHO OU DOENÇA PROFISSIONAL

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

QUADRO 25: NÚMERO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO EM MATÉRIA DE
SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

QUADRO 26: CUSTOS COM A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUADRO 27: CONTAGEM DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL REALIZADAS DURANTE O ANO POR TIPO DE AÇÃO, SEGUNDO A DURAÇÃO

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	276	27	12		315
Externas	33			3	36
Total	309	27	12	3	351

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- **acção interna**, organizada pela entidade;
- **acção externa**, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

QUADRO 28: CONTAGEM RELATIVA A PARTICIPAÇÕES EM AÇÕES DE FORMAÇÃO
DURANTE ANO POR GRUPO / CARGO / CARREIRA, SEGUNDO O TIPO DE AÇÃO

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	21	6	27	13
Dirigente intermédio de 2º grau a)	48	12	60	23
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	223	12	235	87
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	6		6	4
Assistente operacional, operário, auxiliar	3		3	2
Aprendizes e praticantes			0	
Informático	14	6	20	12
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	315	36	351	141

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º

(**) - Considerar o total de trabalhadores

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 29: CONTAGEM DAS HORAS DESPENDIDAS EM FORMAÇÃO DURANTE O ANO,
POR GRUPO / CARGO / CARREIRA, SEGUNDO O TIPO DE AÇÃO

QUADRO 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dispendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		277:00	141:30	418:30
Dirigente intermédio de 2º grau a)		639:00	300:00	939:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior		4436:00	61:00	4497:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		112:30		112:30
Assistente operacional, operário, auxiliar		47:30		47:30
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático		261:00	100:30	361:30
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0:00
Médico				0:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Técnico Superior de Saúde				0:00
Chefia Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00
Pessoal Aduaneiro				0:00
Conservador e Notário				0:00
Oficial dos Registos e do Notariado				0:00
Oficial de Justiça				0:00
Forças Armadas - Oficial b)				0:00
Forças Armadas - Sargento b)				0:00
Forças Armadas - Praça b)				0:00
Polícia Judiciária				0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente				0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0:00
Guarda Prisional				0:00
Outro Pessoal de Segurança c)				0:00
Bombeiro				0:00
Polícia Municipal				0:00

Notas:

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 30: DESPESAS ANUAIS COM FORMAÇÃO

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	17.854,28 €
Despesa com acções externas	5.645,20 €
Total	23.499,48 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

QUADRO 31: RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	3
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	3
Total de votantes para comissões de trabalhadores	190

QUADRO 32: DISCIPLINA

Relações profissionais	Número
------------------------	--------

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão(1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador(2)	
* Cessação da comissão de serviço	

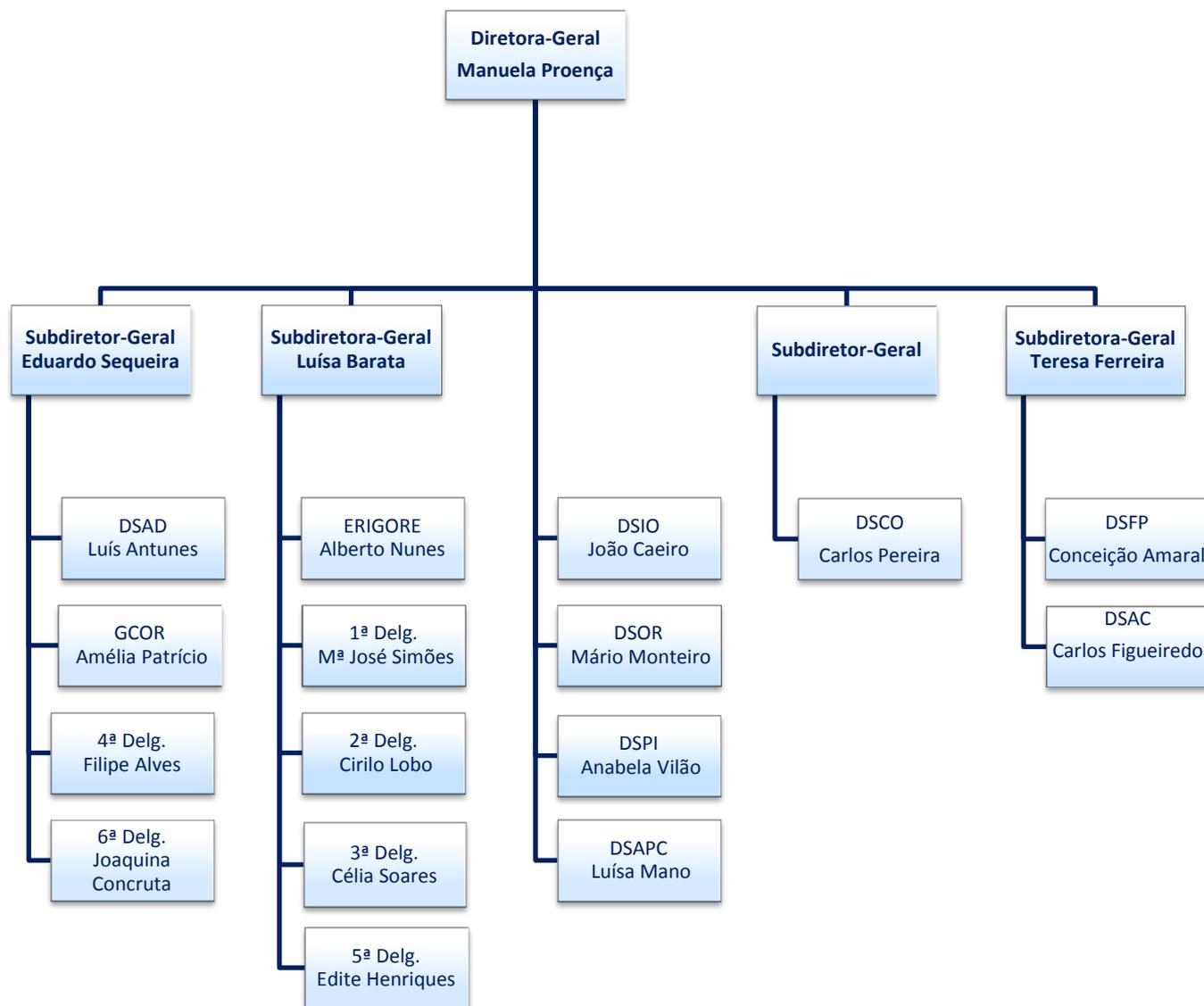
Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas

9. ORGANOGRAMA

Organograma da DGO



DSOR - Direção de Serviços do Orçamento
 DSCO - Direção de Serviços da Conta
 DSAD - Direção de Serviços Administrativos
 DSAC - Direção de Serviços dos Assuntos Comunitários
 DSFP - Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas
 DSIO - Direção de Serviços de Informática e de Gestão da Informação Orçamental
 DSPI - Direção de Serviços do PIDDAC
 GCOR - Gabinete de Consultadoria Orçamental
 ERIGORE - Equipa de projecto RIGORE
 DSAPC - Divisão de Serviços de Apoio ao Planeamento e Controlo

1ª Delg.- Encargos Gerais do Estado, Presidência do Conselho de Ministros, Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Justiça
 2ª Delg. - Ministérios da Administração Interna e da Defesa Nacional
 3ª Delg. - Ministérios das Finanças e da Administração Pública, da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas
 4ª Delg. - Ministérios do Ambiente e do Ordenamento do Território e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações
 5ª Delg. - Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde
 6ª Delg. - Ministérios da Educação, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Cultura

Fontes – Decreto-Lei nº 80/07, de 29/03 (Lei Orgânica da Direcção-Geral do Orçamento), Portaria nº 346/07, de 30/03 (determina a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas), Despacho (extracto) nº 8368/07, de 2/04 (cria no âmbito da DGO seis Delegações), Despacho nº 5366/2008, de 8/02 (cria a Equipa de Projecto RIGORE) e Despacho n.º 9950/2010, de 31 de Maio (cria a Divisão de Serviços de Apoio ao Planeamento e Controlo), Despacho nº 11819/2010, de 22/07 (cria a Equipa de Projectos de Suporte à disseminação do RIGORE Local).

